

Nº: 0036/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA NA
FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –

COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba-Pr, doravante denominada COHAPAR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Abelardo Luiz Lupion Mello, portador da Carteira de Identidade RG n.º 779.724-9 e CPF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Programas e Projetos Luciano Valerio Bello Machado, portador da carteira de identidade RG n.º 2.158.649-8 e inscrito no CPF n.º 435.041.169-00 e o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.859/0001-52, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO RESOLVEM** de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 22/2015 datada de 18.05.2015, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.541.961-3, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar a produção de Empreendimento habitacional com a construção de até **50** (cinquenta) unidades habitacionais em área de **96.895,75** m², constituída pelas matrículas **15.608**, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de **Formosa do Oeste**, no município de **Nova Aurora**, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e cooperação entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, com recursos do FGTS, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental e fornecer cópia dos licenciamentos;
- b) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
- c) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR através do Programa Morar Bem Paraná

Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implementação de rede de distribuição de água e de rede coletora de esgoto para o empreendimento, quando for o caso;

- d) Autorizar o MUNICÍPIO a realizar procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para execução de obras, nos imóveis objeto do presente convênio, para a construção das unidades habitacionais;
- e) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa em conjunto com o MUNICÍPIO;
- f) Prestar as orientações necessárias referentes às condições do financiamento aos BENEFICIÁRIOS;
- g) Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS;
- h) Instruir os processos de financiamento e encaminhá-los à respectiva instituição financeira habilitada;
- i) Prestar assessoria e apoio técnico aos BENEFICIÁRIOS orientando-os para obtenção de financiamento;
- j) Celebrar contrato, na qualidade de vendedora dos lotes, às famílias selecionadas e classificadas pela CAIXA;
- k) Proceder à análise, quanto às alterações nos projetos arquitetônicos, complementares e especificações, das moradias e,
- l) Elaborar e executar o Projeto Técnico e Social, conforme normativo do Programa Parcerias – Imóvel na Planta Carta de Crédito Associativo FGTS, se for o caso.
- m) Fornecer modelo de placa da parceria em questão, a ser afixada no local do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Providenciar, mediante lei municipal, autorização para a COHAPAR vender os lotes aos futuros mutuários, onde serão executadas as unidades habitacionais, conforme partido urbanístico aprovado pelo Município;
- b) Cadastrar e classificar, em parceria com a COHAPAR, as famílias inscritas para o Programa;
- c) Facilitar e viabilizar a emissão da documentação pessoal dos beneficiários, exigida pelo agente financeiro;
- d) Promover a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, de acordo com os procedimentos legais e normas estipuladas para o Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS Associativo;
- e) Confeccionar e instalar, no local do empreendimento, placa da parceria em questão que contemple, necessariamente, os nomes da COHAPAR e do Governo do Estado do Paraná;
- f) Contratar mediante procedimento licitatório, empresa para executar o empreendimento, na área citada na Cláusula Primeira;



- g) Encaminhar à COHAPAR cópia, de pelo menos um, dos contratos celebrados entre o órgão financiador do empreendimento e o beneficiário final;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela viabilização do empreendimento, desde seu planejamento até a sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, como Entidade Organizadora;
- i) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das Concessionárias de Água e Energia;
- j) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário, no auxílio da conformidade junto ao Agente Financeiro objetivando a contratação das unidades;
- k) Integrar o empreendimento aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos e,

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente convênio será feita pela COHAPAR, na pessoa da empregado João Luiz Ventorin da Silva do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento mensal através de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

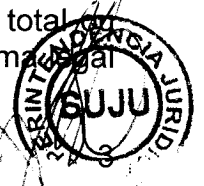
O prazo de vigência do presente convênio é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal



ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, por iniciativa das partes, mediante comunicação formal e expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou ainda em razão do descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro: ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

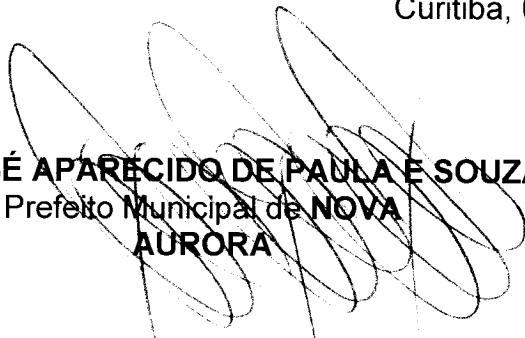
Parágrafo Segundo: A não contratação pelo Agente Financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na Clausula Primeira deste convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente convênio.

E, por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

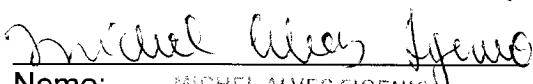
Curitiba, 03 de junho de 2015.

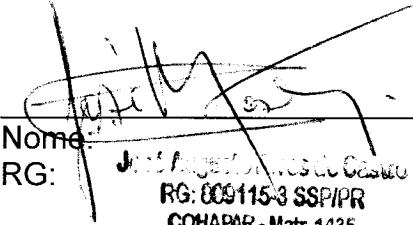

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal de NOVA
AURORA


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5


Nome: José Aparecido de Paula e Souza
RG: 009115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0036/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Prefeitura Municipal de NOVA AURORA			CNPJ/MF 76.208.859/0001-52	
Endereço: Rua São João, 354, Centro	Município Nova Aurora	UF PR	CEP 85.410-000	Telefone (45) 3243-1122
Endereço Eletrônico (e-mail): www.novaurora.pr.gov.br				
Nome do Responsável JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA				
Cargo: Prefeito Municipal de Nova Aurora				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia

no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ é desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA Morar Bem Paraná	Período de Execução 24 meses
-------------------------------------	--

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar a produção de Empreendimento habitacional com a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em área de **96.895,75** m², constituída pela matrícula **15.608**, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de **Formosa do Oeste**, no município de **NOVA AURORA**, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e cooperação entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, com recursos do FGTS, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

As unidades habitacionais serão edificadas por empreitada global que é um regime de construção em que é contratada a execução das obras ou dos serviços por preço certo e total. O contratado gere o empreendimento administrando todos os recursos humanos, financeiros e materiais.

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município, com a interveniência da CAIXA, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no **Empreendimento Residencial Nova Aurora, no município de Nova Aurora**, através da empreitada global.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 50 unidades habitacionais	MAI/2015	MAI/2017
2 - Urbanização e infraestrutura		

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental e fornecer cópia dos licenciamentos;
- b) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
- c) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implementação de rede de distribuição de água e de rede coletora de esgoto para o empreendimento, quando for o caso;
- d) Autorizar o MUNICÍPIO a realizar procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para execução de obras, nos imóveis objeto do presente convênio, para a construção das unidades habitacionais;
- e) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa em conjunto com o MUNICÍPIO;
- f) Prestar as orientações necessárias referentes às condições do financiamento aos BENEFICIÁRIOS;
- g) Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS;
- h) Instruir os processos de financiamento e encaminhá-los à respectiva instituição financeira habilitada;
- i) Prestar assessoria e apoio técnico aos BENEFICIÁRIOS orientando-os para obtenção de financiamento;
- j) Celebrar contrato, na qualidade de vendedora dos lotes, às famílias selecionadas e classificadas pela CAIXA;
- k) Proceder à análise, quanto às alterações nos projetos arquitetônicos, complementares e especificações, das moradias e,
- l) Elaborar e executar o Projeto Técnico e Social, conforme normativo do Programa Parcerias – Imóvel na Planta Carta de Crédito Associativo FGTS, se for o caso.
- m) Fornecer modelo de placa da parceria em questão, a ser afixada no local do empreendimento.

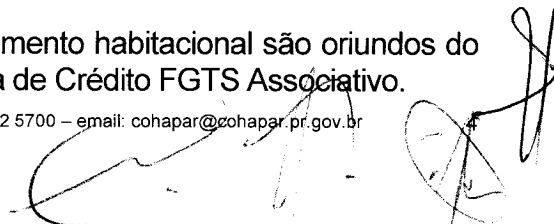
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Providenciar, mediante lei municipal, autorização para a COHAPAR vender os lotes aos futuros mutuários, onde serão executadas as unidades habitacionais, conforme partido urbanístico aprovado pelo Município;
- b) Cadastrar e classificar, em parceria com a COHAPAR, as famílias inscritas para o Programa;
- c) Facilitar e viabilizar a emissão da documentação pessoal dos beneficiários, exigida pelo agente financeiro;
- d) Promover a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, de acordo com os procedimentos legais e normas estipuladas para o Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS Associativo;
- e) Confeccionar e instalar, no local do empreendimento, placa da parceria em questão que contemple, necessariamente, os nomes da COHAPAR e do Governo do Estado do Paraná;
- f) Contratar mediante procedimento licitatório, empresa para executar o empreendimento, na área citada na Cláusula Primeira;
- g) Encaminhar à COHAPAR cópia, de pelo menos um, dos contratos celebrados entre o órgão financiador do empreendimento e o beneficiário final;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela viabilização do empreendimento, desde seu planejamento até a sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, como Entidade Organizadora;
- i) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das Concessionárias de Água e Energia;
- j) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário, no auxílio da conformidade junto ao Agente Financeiro objetivando a contratação das unidades;
- k) Integrar o empreendimento aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos e,

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

Os recursos necessários para a execução do empreendimento habitacional são oriundos do Programa Parcerias – Imóvel na Planta – Programa Carta de Crédito FGTS Associativo.



VIII – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente convênio será feita pela COHAPAR, na pessoa do empregado Eng. João Luiz Ventorin da Silva do Escritório Regional de Apucarana, que fará o acompanhamento mensal através de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

IX – PARCERIAS – IMÓVEL NA PLANTA – PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO

Objetivo

Destinar recursos financeiros para a concessão de financiamentos a pessoas físicas, que desejem adquirir habitações ou lotes, agrupados em condomínio, sindicatos, cooperativas, associações, COHAB e/ou órgãos assemelhados ou entidades privadas, voltadas para a produção habitacional, denominadas entidades organizadoras.

Beneficiários Finais

População com renda familiar mensal bruta de até R\$ 4.300,00. O Programa Morar Bem Paraná prioriza o atendimento a população com renda familiar de até 03 Salários Mínimos.

Modalidades

Aquisição de terreno e construção de Unidades Habitacionais.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de junho de 2015.


JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal de NOVA AURORA


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ****EXTRATO**

Contrato de Credenciamento de Sociedade Seguradora nº 4-15, de 15.05.15; inexistência de licitação - Edital de Credenciamento nº 001/2013-SEAB, de 11.10.13 (SID nº 12.118.969-0). Contratante: Agência de Fomento do Paraná S.A., na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE. Contratada: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., CNPJ/MF nº 10.793.428/0001-92. Interventente: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento. Objeto: prestação de serviços relacionados à comercialização e à celebração de seguro rural, em caráter privado, com produtores rurais passíveis de serem beneficiados pela subvenção ao prêmio de seguro instituído pela Lei Estadual nº 16.166/09, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 5.072/09 e nº 8.619/13, fazendo jus a Fairfax a receber o correspondente ao valor subsidiado do prêmio do seguro rural. Prazo do contrato: 15.05.15 a 14.05.16. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. Curitiba, 10.06.15. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente.

R\$ 120,00 - 46354/2015

CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19**AVISO DE LICITAÇÃO - CELEPAR**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015
PROCESSO GMS Nº 135/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, em lote único, de etiqueta, para impressora laser, 84,67 x 101,6 mm, folha no formato Carta (216 x 279), 06 etiquetas por folha, branca, caixa 600 etiquetas, nos termos do edital e anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2015.

- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 30 de junho de 2015.

R\$ 144,00 - 46385/2015

COHAPAR**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 - Republicação - COHAPAR
PROCESSO Nº: 13.418.192-3 - TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ações e oficinas socioeducativas - Colombo-PR - PTTs- PAC

Vencedora	Lote	Valor homologado
ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - EPP	único	R\$ 139.200,00

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 23/2015 de 25/05/2015.

Curitiba, 08 de junho de 2015.

Departamento de Licitação

R\$ 72,00 - 46271/2015

Extrato do Convênio nº 0036/CONV/2015 - Participes: COHAPAR, e o Município de Nova Aurora.

Objeto: Viabilizar a produção de Empreendimento habitacional com a construção de até 50 (cinquenta) unidades habitacionais em área de 96.895,75 m², constituída pelas matrículas 15.608, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste, no município de Nova Aurora, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e cooperação entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, com recursos do FGTS, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social.

Data: 03.06.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 22/2015 de 18.05.2015. **Processo:** 13.541.961-3.

R\$ 72,00 - 46353/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Araucária I - Área de Relocação I, com 145 unidades, localizado no município de Araucária, Estado do Paraná. (LI 2275)
R\$ 24,00 - 46264/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento Moradias Jerivá - Área 5, com 634 unidades, localizado no município de Pinhais, Estado do Paraná. (LI 6633)
R\$ 24,00 - 46265/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Encás Marques V (5ª Etapa), com 53 unidades, localizado no município de Encás Marques, Estado do Paraná. (LI 11765)
R\$ 24,00 - 46503/2015

COMPAGAS**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2015 - TOMADA DE**PREÇOS - Processo nº: 13.611.144-2**

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura viária, pavimentação com pedras irregulares, rede de drenagem, calçadas, proteção vegetal e sinalização viária - Ibaíti- PR - Loteamento João Edmundo **Preço Máximo:** R\$ 672.335,81 **Data de Abertura:** 08/06/2015. **Resultado:** Licitação Deserta.

Curitiba, 09 de junho de 2015

Departamento de Licitação.

R\$ 72,00 - 46282/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2015 - TOMADA DE**PREÇOS - Processo nº: 13.611.195-7**

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura viária, pavimentação com pedras irregulares, calçadas, proteção vegetal e sinalização viária - Ibaíti- PR - Loteamento Serra Dourada **Preço Máximo:** R\$ 190.740,56 **Data de Abertura:** 08/06/2015. **Resultado:** Licitação Deserta.

Curitiba, 08 de junho de 2015

Departamento de Licitação.

R\$ 72,00 - 46283/2015

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015 E DO CONTRATO COMPAGAS Nº 038/2015**CONTRATADO:** CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 60.292.703/0001-62

OBJETO: Aquisição de Cota de Participação no evento CASA COR PARANÁ 2015 que acontecerá de 20 de Junho a 09 de Agosto de 2015 no espaço "A FABRIKA", localizado na Rua Fernando Amaro nº 60 - Alto da XV, Curitiba.

VALOR MÁXIMO: R\$ 165.000,00

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

Fundamento legal: art. 35, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba - PR.

R\$ 96,00 - 46532/2015

COPEL**ADITAMENTO**

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 02 ao Pregão Eletrônico COPEL SLO 150009/2015; Objeto: Serviços técnicos especializados para realização de cálculos trabalhistas em processos judiciais (ações individuais e coletivas); Alterada para 25/06/2015 às 14h; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-e.com.br; Informações: 3331-3544.

R\$ 48,00 - 46100/2015

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SAT nº 4600008102; **Contratada:** Companhia Força e Luz do Oeste; **CNPJ:** 77.882.504/0001-07; **Objeto:** Implantação de cinco postes em Guarapuava; **Vigência:** 120 dias; **Data de Assinatura:** 30/03/2015; **Valor do Contrato:** R\$ 8.337,71; Conforme Justificativa de Inexistência de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 08/06/2015.

R\$ 48,00 - 46537/2015

CONCORRÊNCIA COPEL SAD/DPLS 002/2014 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - LOTE 132

A COPEL declara vencedor do lote 132 da Concorrência supracitada, o proponente Nelson Zambruski Júnior.

Objeto: venda de veículo considerado inservível para a COPEL.

Valor do lote: R\$ 16.150,00. Informações adicionais: 41-3310-5171.

R\$ 48,00 - 46235/2015